



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2026

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 066/2026

2026





EDITAL PE 066/2026

Pregão Eletrônico nº 066/2026 - SRP		Data de abertura: 29/09/2026 as 10h01min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONserto E REBOBINAMENTO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS GO..		
ORÇAMENTO SIGILOSO, CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – SRP PROCESSO Nº 2026012002

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10h01min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação nº 084/2026, Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2026, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONserto E REBOBINAMENTO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS GO.**, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEMS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEMS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 23 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

4.2. O certame é de AMPLA PARTICIPAÇÃO. No entanto, será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sociedades cooperativas, agricultores familiares e MEI, conforme o Art. 44 da LC nº 123/2006.4.2.1. O direito de preferência será exercido caso a melhor proposta não seja de uma ME/EPP. Nesse caso, as propostas de ME/EPP que estiverem em intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço serão consideradas empatadas, podendo apresentar novo lance inferior para arrematar o ITEM.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;



- 4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além



de informado no campo disponível no sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada dos serviços a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá os valores unitários com caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. O sigilo somente deixará de prevalecer em relação aos órgãos de controle interno e externo.

6.4. O orçamento estimado unitário da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame. O valor total estimado da aquisição não terá caráter sigiloso, apenas os valores unitários de cada ITEM.

6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.10.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário, e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:



- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
- n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastiao Antônio de Oliveira nº 33, centro, Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.17. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. consulta ao cadastro de fornecedores impedidos constante no site oficial do TCMGO

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade



estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa emitida pelo site oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade pertinente, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com **os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.**

9.5.1. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

9.5.2. Ainda, considerando que a compra dos materiais será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada a documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais, a Administração exigirá apenas a apresentação da **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.4. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.



9.5.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.6. Será recomendado às licitantes que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO sejam encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

9.5.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.8. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens do objeto, conforme o ITEM que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao ITEM que deseja participar, objeto dessa licitação.

9.6.1. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.7. Documentação Complementar:

- a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
- II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".

n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,



ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.



13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE



15.1. Os valores adjudicados são irreeajustáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá



o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Bom Jesus de Goiás-GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 16 de setembro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo rebobinamento e conserto de motores elétricos, manutenção de máquinas de lavar e secar, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água, fogões, compressores de ar convencionais e industriais, compressores de ar odontológicos/isentos de óleo, fornos a gás industriais, liquidificadores e processadores industriais, ventiladores, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos de teste, materiais, peças, componentes, insumos operacionais e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO.

1.2. O fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, compreendendo, entre outros, fios e cabos esmaltados para rebobinamento, isolantes elétricos, vernizes dielétricos, rolamentos, buchas, retentores, selos mecânicos, eixos, rotores, estatores, capacitores, relés, protetores térmicos, contatores, termostatos, compressores, hélices, ventiladores, correias, mangueiras, filtros, conexões, sensores, placas eletrônicas, chicotes elétricos, gás refrigerante, lubrificantes, parafusos, porcas, arruelas, terminais elétricos, conectores, soldas, fitas isolantes, materiais de vedação e demais componentes, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

RELAÇÃO ITENS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			
Item	Descrição	UNIDADE	QTD.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 1/2 CV MONOFÁSICO II POLO	SERVIÇO	7
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 1 CV TRIFÁSICO II POLO	SERVIÇO	4
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 1 CV TRIFÁSICO IV POLO	SERVIÇO	4
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 2 CV MONOFÁSICO II POLO	SERVIÇO	5
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 2 CV MONOFÁSICO IV POLO	SERVIÇO	5
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 3 CV TRIFÁSICO II POLO	SERVIÇO	8
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 3 CV TRIFÁSICO IV POLO	SERVIÇO	8
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 4 CV MONOFÁSICO II POLO	SERVIÇO	7
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 5 CV TRIFÁSICO II POLO	SERVIÇO	9
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAR MOTOR 5 CV TRIFÁSICO IV POLO	SERVIÇO	6
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO II POLO	SERVIÇO	4
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAR MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO IV POLO	SERVIÇO	5
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAR MOTOR 50 CV TRIFÁSICO IV POLO	SERVIÇO	3



14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR CONVENCIONAL/INDUSTRIAL. A manutenção deverá compreender a verificação das condições de pressão, vazão, tempo de enchimento do reservatório, acionamento e desligamento automático, funcionamento do pressostato, retenção de pressão, existência de vazamentos de ar, ruídos, vibrações, aquecimento excessivo, condições das correias e demais elementos de segurança e funcionamento.	SERVIÇO	30
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR (VÁRIOS MODELOS) incluindo diagnóstico, inspeção, limpeza técnica, testes de funcionamento, regulagem, reaperto, ajustes, correção de falhas elétricas e mecânicas, verificação do sistema de refrigeração, termostato, compressor, relé, protetor térmico, ventilador, componentes elétricos, tubulações, vedação e demais componentes, bem como desmontagem e montagem necessárias à execução do serviço.	SERVIÇO	30
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE ÁGUA – DOMÉSTICOS - compreendendo diagnóstico e identificação de falhas, inspeção geral do equipamento, limpeza técnica, higienização, assepsia, desmontagem e montagem, quando necessárias, regulagem, ajustes, reaperto de conexões, testes elétricos e funcionais, verificação do sistema de refrigeração, compressor, termostato, relé, protetor térmico, ventilador, quando existente, tubulações, torneiras, mangueiras, conexões, reservatório, sistema de drenagem e demais componentes que integrem o equipamento.	SERVIÇO	50
17	TROCA DE GÁS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (GÁS R-134A) - COM MATERIAL	SERVIÇO	50
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FORNO A GÁS INDUSTRIAL Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em forno a gás industrial, englobando revisão, limpeza, regulagem, substituição de componentes defeituosos, testes de vazamento e aferição do rendimento térmico.	SERVIÇO	15
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS (VÁRIOS MODELOS). Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em geladeiras de diversos modelos, marcas e capacidades, compreendendo diagnóstico técnico, identificação de defeitos, inspeção geral do equipamento, limpeza técnica, regulagem, ajustes, reaperto de conexões, testes elétricos e funcionais e demais procedimentos necessários à adequada manutenção do equipamento.	SERVIÇO	50
20	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS E FRIGOBAR - TROCA DE GÁS	SERVIÇO	30
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR DE ÁGUA (VÁRIOS MODELOS). Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em purificadores de água de diversos modelos, marcas, capacidades e sistemas de funcionamento, compreendendo diagnóstico técnico, identificação de defeitos, inspeção geral do equipamento, limpeza técnica e higienização, regulagem, ajustes, reaperto de conexões, testes elétricos, hidráulicos e funcionais e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.	SERVIÇO	20



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE ÁGUA – INDUSTRIAIS - Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em bebedouros de água industriais, de diversos modelos, marcas, capacidades e configurações, compreendendo diagnóstico técnico, identificação de defeitos, inspeção geral do equipamento, limpeza técnica, higienização, regulagem, ajustes, reaperto de conexões, testes elétricos, hidráulicos e funcionais e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.	SERVIÇO	40
23	TROCA DE FILTROS EM BEBEDOUROS DOMÉSTICOS - COM MATERIAL	SERVIÇO	60
24	TROCA DE FILTROS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS - COM MATERIAL	SERVIÇO	48
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE FOGÃO (DOMÉSTICO E INDUSTRIAL) Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada equipamento, a verificação, regulagem, limpeza, ajuste e/ou reparo de queimadores, espalhadores de chama, registros, válvulas, injetores, bicos, mangueiras, conexões, tubulações de gás, acendedores, sistema de ignição, termopares, válvulas de segurança, termostatos, forno, grelhas, trempes, portas, dobradiças, queimadores do forno e demais componentes que integrem o fogão.	SERVIÇO	50
26	MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADORES E PROCESSADORES INDUSTRIAIS (TROCA DE LÂMINAS, VEDAÇÕES, ROLAMENTOS E MOTOR) Os serviços poderão compreender a inspeção, regulagem, ajuste e/ou reparo de motor elétrico, eixo, acoplamentos, conjunto de lâminas, rolamentos, buchas, vedações, juntas, copos, tampas, chaves, interruptores, cabos, plugues, conexões elétricas, dispositivos de segurança e demais componentes elétricos e mecânicos que integrem o equipamento.	SERVIÇO	15
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO TANQUINHO. Os serviços poderão compreender a verificação, ajuste e/ou reparo de motor elétrico, capacitor, correia, polias, eixo, rolamentos, buchas, agitador, mecanismo de transmissão, timer, interruptores, chave seletora, fiação elétrica, cabos, plugues, mangueiras, válvulas, bomba de drenagem, sistema de escoamento, tampa, travas e demais componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos que integrem o equipamento.	SERVIÇO	22
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SECADORA ELETRICA DE 40KG. A manutenção deverá compreender a verificação das condições de funcionamento do motor elétrico, correias, polias, rolamentos, eixo, tambor, sistema de transmissão, resistências elétricas, termostatos, sensores de temperatura, dispositivos de segurança, ventiladores, sistema de circulação e exaustão de ar, filtros, fiação, cabos, conexões, painel de comando, temporizadores, chaves, disjuntores e demais componentes elétricos e mecânicos que integrem o equipamento.	SERVIÇO	2



29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 35 KG. Os serviços poderão compreender a verificação, ajuste e/ou reparo de motor elétrico, capacitor, correias, polias, rolamentos, buchas, eixo, tambor, agitador, sistema de transmissão, bomba de drenagem, válvulas de entrada e saída de água, mangueiras, registros, sensores, pressostato, timer, painel de comando, chaves, interruptores, fiação elétrica, cabos, plugues, conexões, tampa, trava de segurança e demais componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos que integrem o equipamento.	SERVIÇO	3
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO / ODONTOLÓGICO. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em compressores de ar isentos de óleo, destinados a equipamentos e sistemas odontológicos, de diversos modelos, marcas e capacidades, compreendendo diagnóstico técnico, identificação de falhas, inspeção geral, limpeza técnica, regulagem, ajustes, reapertos, testes elétricos, mecânicos e funcionais e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.	SERVIÇO	48
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES E MICROVENTILADORES (PAREDE, TETO E COLUNA DE USO INSTITUCIONAL). Os serviços poderão compreender a verificação, ajuste e/ou reparo de motor elétrico, bobinas, capacitores, rolamentos, buchas, eixo, hélice, grade de proteção, oscilação, suportes, pedestal, coluna, articulações, polias, correias, quando existentes, chave seletora, controle de velocidade, interruptores, fiação, cabos, plugues, conexões, dispositivos de acionamento, sistema de fixação e demais componentes elétricos e mecânicos que integrem o equipamento.	SERVIÇO	40
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS (TIPO BRASTEMP 11KG OU SIMILAR) Os serviços poderão compreender a verificação, ajuste e/ou reparo de motor elétrico, capacitor, correias, polias, rolamentos, buchas, eixo, cesto, agitador, mecanismo de transmissão, bomba de drenagem, válvulas de entrada de água, mangueiras, pressostato, sensores, timer, placa ou painel de comando, chaves, interruptores, fiação elétrica, cabos, plugues, conexões, tampa, trava de segurança e demais componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos que integrem o equipamento.	SERVIÇO	20

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para atendimento das demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos serviços registrados.



1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da concessionária de energia elétrica, especificações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e desempenho dos equipamentos.

1.8. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral da mão de obra especializada, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, transporte, deslocamento, materiais de consumo, peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer item indispensável ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.9. A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e de refrigeração pertencentes ao patrimônio público municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, preservar os bens da Administração, aumentar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com substituições prematuras e assegurar condições adequadas de funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e de refrigeração pertencentes ao patrimônio público municipal, compreendendo o rebobinamento, recuperação, conserto, revisão, substituição de componentes e demais serviços especializados em motores elétricos, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar roupas, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência, durabilidade e conservação dos bens utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO.

2.2. Os equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais encontram-se instalados em prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros de atendimento, ginásios, almoxarifados, garagens municipais, cozinhas institucionais, centros esportivos, unidades de assistência social e demais repartições públicas, sendo indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos. Em razão do uso contínuo, desgaste natural dos componentes, oscilações na rede elétrica, umidade, poeira, sobrecarga, envelhecimento dos equipamentos e falhas mecânicas ou elétricas, torna-se necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria especializada, nem de estrutura operacional, equipamentos de teste, ferramentas específicas e profissionais qualificados para executar serviços de rebobinamento de motores elétricos, manutenção de equipamentos eletromecânicos e sistemas de refrigeração, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de executar os serviços com qualidade técnica, observando as normas de segurança, as especificações dos fabricantes, as normas técnicas vigentes e os prazos estabelecidos pela Administração.

2.4. A contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os serviços exigem profissionais especializados, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição, ferramentas específicas, conhecimento técnico em motores elétricos, sistemas de refrigeração e comandos elétricos, além do fornecimento de peças, componentes e materiais necessários para cada intervenção, garantindo maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e aumento da vida útil dos equipamentos.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, uma vez que não é possível estimar previamente a quantidade exata de manutenções corretivas, rebobinamentos e substituições de componentes que serão necessárias durante a vigência da contratação, sendo recomendável que a Administração realize as contratações conforme sua efetiva necessidade.

2.6. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos procedimentos licitatórios, ampliação da competitividade entre os fornecedores e maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, principalmente nas situações emergenciais em que a paralisação dos equipamentos possa comprometer a continuidade dos serviços



públicos, a conservação de alimentos, medicamentos, vacinas ou o abastecimento de água potável aos usuários das repartições públicas.

2.7. A solução adotada foi definida após os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional, flexibilidade de atendimento e interesse público.

2.8. Assim, concluiu-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, permitindo maior planejamento, economicidade, competitividade, rapidez na execução das ordens de serviço e disponibilidade permanente de empresa especializada para atendimento das demandas de manutenção dos equipamentos públicos.

2.9. A contratação contribuirá para a adequada conservação do patrimônio público municipal, aumento da vida útil dos motores elétricos e equipamentos eletromecânicos, redução dos custos com aquisição de novos equipamentos, diminuição das despesas decorrentes de manutenções emergenciais, melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos públicos e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

2.10. Diante do exposto, demonstra-se plenamente justificada a necessidade da contratação, considerando sua compatibilidade com o interesse público, sua viabilidade técnica e econômica, a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais e sua conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo rebobinamento, recuperação, conserto, revisão, substituição de componentes e demais serviços especializados em motores elétricos, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar roupas, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água e equipamentos eletromecânicos correlatos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital, a contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de que os serviços a serem contratados possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento objetivo das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as demandas possuem natureza eventual, parcelada e variável, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que serão necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de proporcionar maior economicidade à Administração, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

3.5. A presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade, segregação de funções, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS



4.1. A seleção da empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observando-se o critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, rebobinamento e conserto de motores elétricos, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar roupas, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água e demais equipamentos eletromecânicos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

4.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, pelas diferentes características técnicas dos serviços a serem executados e pela necessidade de permitir a contratação conforme a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, proporcionando maior competitividade, ampliação da participação de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, maior economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que possuam em seu objeto social atividade compatível com os serviços licitados e que comprovem capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A licitante deverá demonstrar capacidade para executar serviços de manutenção em equipamentos elétricos, eletromecânicos e de refrigeração, dispondo de profissionais qualificados, instalações adequadas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição, ferramental específico e estrutura operacional compatível com a execução do objeto.

4.6. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Sempre que possível, os equipamentos deverão ser reparados mediante manutenção corretiva ou preventiva, visando à recuperação de sua funcionalidade e ao aumento de sua vida útil. Quando, após avaliação técnica, for constatada a inviabilidade econômica ou técnica do reparo, a contratada deverá emitir laudo técnico circunstanciado, indicando os defeitos encontrados, os serviços necessários e a justificativa para eventual substituição do equipamento ou de seus componentes principais.

4.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas aplicáveis aos sistemas elétricos e de refrigeração, especificações dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações pertinentes, assegurando qualidade, segurança, eficiência e durabilidade.

4.9. O pagamento será realizado de forma parcelada, exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, quando aplicável, da Ordem de Serviço, relatório técnico dos serviços executados e demais documentos exigidos contratualmente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo da documentação fiscal, observadas as disposições do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

4.10. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças, componentes, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.



5. Estimativa do Valor da Contratação

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, totalizando o montante total de no R\$ 841.005,30 (oitocentos e quarenta e um mil e cinco reais e trinta centavos)

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO SIGILOSO

6.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de estimativa prévia dos custos da contratação como requisito indispensável à fase preparatória do processo licitatório. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", o Termo de Referência deverá conter as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, os quais deverão constar em documento apartado e devidamente classificado.

6.2. O art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

6.3. A adoção do orçamento sigiloso constitui faculdade da Administração Pública, cabendo à autoridade competente avaliar, conforme as características do mercado e do objeto da contratação, a conveniência e oportunidade de sua utilização, sempre visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6.4. A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo rebobinamento e conserto de motores elétricos, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar roupas, bebedouros, geladeiras, purificadores de água e equipamentos correlatos, cujos preços variam conforme as características técnicas dos equipamentos, a complexidade dos serviços e o custo dos materiais e peças empregados, circunstâncias que justificam a adoção do orçamento sigiloso.

6.5. A divulgação antecipada do valor estimado poderá comprometer a competitividade do certame, influenciando a formação das propostas comerciais e favorecendo a ocorrência do denominado efeito âncora, situação em que os licitantes tendem a apresentar preços próximos ao orçamento estimado pela Administração, reduzindo a efetiva disputa de preços e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.6. A manutenção do orçamento sob sigilo contribui para que cada licitante elabore sua proposta com base em sua própria estrutura de custos, capacidade operacional, eficiência produtiva e realidade de mercado, estimulando a competitividade e a apresentação de propostas mais condizentes com os preços efetivamente praticados.

6.7. O orçamento sigiloso também constitui importante mecanismo de prevenção a práticas anticoncorrenciais, tais como conluio entre licitantes, alinhamento prévio de preços e outras condutas capazes de restringir a competitividade do certame, preservando a isonomia entre os participantes e fortalecendo a transparência e a integridade do processo licitatório.

6.8. O sigilo do orçamento não impede o exercício das atividades de fiscalização e controle, permanecendo integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo, ao assessoramento jurídico e às autoridades competentes, na forma da legislação vigente.

6.9. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a legalidade da utilização do orçamento sigiloso como medida discricionária da Administração, desde que devidamente motivada e destinada à obtenção da proposta mais vantajosa, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 3.011/2012 – Plenário, entre outros precedentes.



6.10. O orçamento estimado da contratação será elaborado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis, permanecendo classificado em documento apartado durante a fase externa da licitação.

6.11. O detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, forma de pagamento e demais informações necessárias à elaboração das propostas permanecerá integralmente disponível aos licitantes, assegurando ampla competitividade, isonomia e transparência do procedimento licitatório.

6.12. Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto, a dinâmica do mercado de manutenção de equipamentos eletromecânicos e de refrigeração e a necessidade de maximizar a competitividade e a economicidade da contratação, a Administração adotará o orçamento estimado sigiloso, mantendo-o em documento apartado até a fase de homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato administrativo decorrente desta licitação será celebrado entre o Município de Bom Jesus de Goiás – GO e a empresa vencedora, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada.

7.2. O contrato terá por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo rebobinamento, conserto, recuperação, revisão, desmontagem, montagem, substituição de componentes e demais serviços correlatos em motores elétricos, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar roupas, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a adequação das peças e materiais empregados e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação compreende a execução de serviços de rebobinamento, recuperação, revisão, conserto, desmontagem, montagem, substituição de componentes, testes de funcionamento, regulação e demais serviços correlatos em motores elétricos, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar roupas, bebedouros de água, geladeiras, fogões, purificadores, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

8.3. O fornecimento de peças, materiais e componentes possui caráter acessório e indissociável da prestação dos serviços, não sendo admitido o fornecimento isolado sem a correspondente execução dos serviços de manutenção.

8.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes e os padrões de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade aplicáveis a cada equipamento.

8.5. Todas as peças, componentes e materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, salvo quando expressamente autorizada pela Administração a utilização de peça reconcondicionada tecnicamente adequada.

8.6. Não serão aceitos serviços executados com defeitos, adaptações inadequadas, componentes incompatíveis, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a eficiência ou a vida útil dos equipamentos.



8.7. Os motores elétricos, deverão ser retirados e devolvidos ao Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, localizado na Avenida Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante.

8.8. As despesas com transporte, retirada, entrega, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao deslocamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.9. A contratada deverá iniciar o atendimento após o recebimento da Ordem de Serviço, observando os seguintes prazos máximos:

I – atendimentos emergenciais: até 24 (vinte e quatro) horas;

II – manutenção corretiva de bebedouros, purificadores de água, geladeiras, freezers, refrigeradores, máquinas de lavar roupas e máquinas de secar roupas: até 05 (cinco) dias úteis para diagnóstico e até 10 (dez) dias úteis para conclusão dos serviços, salvo necessidade de substituição de peças de difícil obtenção, devidamente justificada;

III – rebobinamento e recuperação de motores elétricos até 10 CV: até 07 (sete) dias úteis;

IV – rebobinamento e recuperação de motores elétricos acima de 10 CV: até 15 (quinze) dias úteis;

V – serviços de maior complexidade, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização: prazo definido pela Administração mediante análise técnica.

8.10. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica formal da contratada e expressa autorização da fiscalização do contrato.

8.11. Os motores elétricos, motobombas e demais equipamentos que necessitem de manutenção em oficina deverão ser retirados e devolvidos ao Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, localizado na Avenida Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria requisitante.

8.12. Todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, peças, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.13. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos trabalhos realizados.

8.14. Será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pelas normas de segurança do trabalho, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela segurança de seus empregados.

8.15. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas.

8.16. A contratada deverá refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços rejeitados ou que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. A emissão da Nota Fiscal e o respectivo faturamento somente poderão ocorrer após a execução dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

8.18. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de manutenção eletromecânica e refrigeração.

8.19. Em caso de dúvidas, omissões ou divergências nas especificações técnicas, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização do contrato antes da execução dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato mediante verificação da efetiva execução da Ordem de Serviço (OS), observando as especificações técnicas, os quantitativos executados e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Somente serão medidos e pagos os serviços de manutenção efetivamente executados, desde que devidamente aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



9.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, os respectivos quantitativos, a identificação do equipamento atendido e da Ordem de Serviço correspondente, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável.

9.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades não serão recebidos nem pagos até sua completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo mão de obra especializada, materiais de consumo operacional, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas correlatas.

10. Da Habilitação

10.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os serviços de rebobinamento de motores e demais serviços deverão ser realizados nos equipamentos indicados pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás,

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.



ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.



g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.2. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.4. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

10.5. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Administração exigirá documentação de habilitação compatível com a natureza, complexidade e relevância dos serviços a serem contratados, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a documentação legalmente aplicável, inclusive a **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada

11.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, a ser realizada em rebobinamento e conserto de motores elétricos, máquinas de lavar/secar, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água e fogões, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas nas Ordens de Serviço, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, contendo a descrição detalhada e individualizada dos serviços executados, a identificação do equipamento atendido e o número da Ordem de Serviço correspondente, conforme especificações deste Termo de Referência.

11.1.3. Atender prontamente às orientações, chamados e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste Termo de Referência.

11.1.4. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, rejeitar ou recusar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, com acabamento deficiente ou realizado de forma inadequada.

11.1.5. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à segurança e integridade física dos profissionais envolvidos, bem como pelo transporte, guarda e utilização de equipamentos, instrumentos de teste e ferramentas necessárias.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer encargos mencionados no item anterior.

11.1.8. Manter, durante toda a execução contratual e vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



11.1.9. Indicar formalmente um preposto ou representante da empresa para atuar como responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço e relacionamento direto com a CONTRATANTE.

11.1.10. Utilizar exclusivamente ferramentas, instrumentos de diagnóstico e materiais de consumo operacional (isolantes, soldas operacionais, lubrificantes, vernizes isolantes) novos, de primeira qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e durabilidade na execução dos serviços.

11.1.11. Fornecer e exigir obrigatoriamente o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco da atividade (calçados de segurança, luvas isolantes/de proteção, óculos de proteção contra arcos elétricos/impactos), responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e de terceiros nos locais de atendimento.

11.1.12. Os valores ofertados pelas licitantes deverão contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a perfeita prestação dos serviços de manutenção, incluindo, mas não se limitando a:

- Mão de obra qualificada e especializada;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
- Ferramentas, instrumentos de teste, insumos operacionais e equipamentos apropriados;
- Transporte, fretes e deslocamento de pessoal e equipamentos até o local de execução ou recolhimento dos bens;

11.1.13. Os preços propostos deverão ser cotados de acordo com as unidades de medida estabelecidas na planilha de itens deste Termo de Referência.

11.2. Da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar minuciosamente a execução dos serviços, atestando nas medições e Notas Fiscais/Faturas o efetivo e correto cumprimento do objeto.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou proposta da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, inoperâncias ou defeitos verificados na execução da manutenção ou no funcionamento dos equipamentos.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA para a imediata correção de falhas, inconformidades ou defeitos identificados pelas Secretarias demandantes após a entrega ou conclusão do serviço.

11.2.5. Exigir o refazimento ou a correção dos serviços de conserto, rebobinamento e/ou manutenção que apresentem defeitos ocultos, falhas de funcionamento ou riscos iminentes à segurança dos servidores e usuários.

11.2.6. Conceder prazo de até 03 (três) dias úteis, ou prazo inferior em casos de urgência e emergência devidamente justificadas, para a regularização das inconformidades apontadas pela fiscalização.

11.2.7. Prestar todas as informações, facilidades de acesso, entrega/recolhimento dos equipamentos e esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto.

11.2.8. Aplicar as sanções administrativas e penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

11.2.9. Exigir, quando do recebimento das Notas Fiscais para liquidação, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.2.10. Disponibilizar e liberar o acesso, quando aplicável, aos locais onde os equipamentos se encontram instalados (no caso de manutenção "in loco") ou proceder com o devido repasse dos equipamentos à CONTRATADA (no caso de conserto na oficina da empresa).

11.2.11. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e atesto dos serviços executados.

12. Da Subcontratação

12.1. É **vedada integralmente** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, seja no todo ou em qualquer de suas partes, etapas ou serviços acessórios (incluindo transporte, desinstalação, montagem, rebobinamento, testes ou usinagem).



12.2. A Contratada deverá executar a totalidade dos serviços descritos neste Instrumento por meio de sua própria estrutura, equipe técnica e meios operacionais, sob pena de rescisão contratual imediata por descumprimento de obrigação essencial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. É vedada a subcontratação das parcelas essenciais do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao diagnóstico, manutenção, desmontagem, montagem, rebobinamento, conserto, substituição de componentes, testes e demais intervenções técnicas diretamente relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de assegurar a execução direta por empresa que detenha capacidade técnica, estrutura operacional e profissionais qualificados, bem como garantir a fiscalização, rastreabilidade, qualidade e responsabilização integral pela execução contratual.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os serviços de manutenção deverão ser prestados nos locais indicados pela secretaria demandante no município de Bom Jesus de Goiás/GO ou, no caso de necessidade de reparo em oficina especializada, mediante recolhimento e devolução do equipamento devidamente autorizados na respectiva Ordem de Serviço (OS).

13.2. Os requisitos para a contratação dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva envolvem critérios técnicos, legais e operacionais destinados a assegurar a seleção de prestadores de serviços aptos a garantir o atendimento de diversas secretarias municipais, com padrão de qualidade e eficiência, em conformidade com as especificações técnicas.

13.3. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

13.3.1. Qualidade e Eficiência dos Serviços: Os serviços de manutenção e/ou rebobinamento deverão ser executados com excelente padrão técnico e de acabamento, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos motores elétricos, máquinas de lavar/secar, bebedouros, geladeiras, purificadores de água e fogões atendidos, não sendo aceitas execuções precárias ou incompletas que os tornem impróprios para o uso.

13.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, respeitando o perfeito funcionamento, os parâmetros operacionais originais e os critérios técnicos aplicáveis a cada tipo e porte de equipamento.

13.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A contratada deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, comprovando sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual.

13.3.4. Preços Competitivos: Os preços ofertados para os serviços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3.5. Garantia dos Serviços: A contratada deverá refazer ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de conserto ou manutenção que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência dentro do prazo de garantia legal/contratual.

13.3.6. Documentação Completa: A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnico-operacional e proposta comercial.

13.3.7. Conformidade com Normas de Segurança e Ambientais: A contratada deverá atender rigorosamente às normas técnicas de segurança do trabalho (utilização de EPIs) e ambientais pertinentes, responsabilizando-se pelo correto descarte e destinação ecologicamente adequada de óleos, fluidos refrigerantes, graxas, insumos inservíveis e resíduos decorrentes das atividades de manutenção e rebobinamento.

13.4. Ao estabelecer tais requisitos, o Município de Bom Jesus de Goiás busca selecionar prestadores de serviços qualificados e assegurar a contratação de empresa que atenda plenamente às necessidades técnicas, legais e operacionais das unidades da prefeitura, garantindo o atendimento contínuo das demandas de manutenção e a segurança e eficiência na execução dos serviços.



14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O instrumento contratual ou a Ata de Registro de Preços será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, contendo cláusulas padronizadas aplicáveis aos contratos administrativos, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

14.2. O prazo de execução dos serviços será definido conforme a demanda indicada na respectiva Ordem de Serviço (OS), devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações, inclusive em caráter emergencial, especialmente nos casos que envolvam riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais ou ao patrimônio, tais como paralisação de motores, falhas em sistemas de refrigeração e conservação de alimentos ou vazamentos em bebedouros e purificadores de água.

14.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança operacional, eficiência e funcionalidade dos equipamentos.

14.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas formalmente por escrito, sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

14.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para a adoção imediata de providências, especialmente em casos de inconformidades operacionais, falhas no condicionamento/rebobinamento de motores, manutenção emergencial ou defeitos persistentes nos aparelhos atendidos.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento ao interesse público e o correto funcionamento dos equipamentos do patrimônio público municipal.

14.8. O fiscal do contrato registrará, em sistema próprio ou em processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo Ordens de Serviço, medições, notificações, atrasos, refazimento de serviços e demais eventos relevantes.

14.9. O fiscal do contrato comunicará à Secretaria Municipal competente as situações que demandem decisão superior ou adoção de medidas que extrapolem sua competência.

14.10. Em caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução contratual, especialmente quanto à segurança operacional dos equipamentos ou prazos, o fiscal deverá comunicar imediatamente à Secretaria competente para adoção das providências cabíveis.

14.11. O fiscal será responsável pela atualização contínua do processo de fiscalização e gestão contratual, reunindo todos os registros formais da execução, tais como Ordens de Serviço, relatórios de fiscalização, notificações, registros de inconformidades e demais documentos pertinentes.

14.12. A Secretaria Municipal de Administração acompanhará os registros realizados pelo fiscal, avaliando a execução contratual e as medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades, garantindo o controle, a transparência e a eficiência da contratação.

15. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

15.1. Trata-se de Ata de Registro de Preços cujo objeto consiste no registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em rebobinamento e conserto de motores elétricos, máquinas de lavar/secar, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água e fogões, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, pelo período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A utilização dos quantitativos registrados na Ata ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, considerando a natureza contínua e a imprevisibilidade de reparos nos equipamentos e motores elétricos, os quais estão sujeitos a desgastes naturais decorrentes do uso, queimas de componentes elétricos, falhas mecânicas, oscilações de energia ou uso intensivo diário nas unidades administrativas e escolares.

15.4. Eventual exaurimento dos quantitativos estimados antes do término da vigência da Ata poderá ocorrer em razão da natureza e frequência das demandas por manutenção, não implicando obrigatoriedade de contratação adicional, devendo a Administração avaliar a necessidade de aditamento ou realização de novo certame, conforme o planejamento e o interesse público.

15.5. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando admitida, deverá observar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como a adequação às condições de mercado à época da renovação, sendo vedada a prorrogação automática sem a devida análise técnica e econômica.

15.6. A eventual prorrogação da Ata e a continuidade de sua utilização contribuem para a eficiência administrativa, economicidade, redução de custos operacionais e maior agilidade na contratação dos serviços, evitando a interrupção no funcionamento de aparelhos essenciais e a necessidade de novos procedimentos licitatórios enquanto perdurar a vantajosidade.

15.7. A utilização e eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Comprovação da vantajosidade dos preços registrados no momento da prorrogação;

II – Previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III – Observância do prazo máximo legal de vigência da Ata;

IV – Existência de demanda administrativa devidamente fundada e justificadas pelas Secretarias Municipais.

15.8. A previsão desta sistemática desde a fase de planejamento da contratação visa assegurar maior eficiência na gestão pública, continuidade do funcionamento dos aparelhos e motores das Secretarias, preservação do patrimônio público municipal e pleno atendimento das demandas do Município de Bom Jesus de Goiás – GO.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, a ser realizada em rebobinamento e conserto de motores elétricos, máquinas de lavar/secar, bebedouros de água, geladeiras, purificadores de água e fogões, tem por objetivo garantir a adequada conservação, funcionalidade e pleno desempenho dos equipamentos utilizados pelas Secretarias do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal. O procedimento licitatório será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A contratação deverá observar os princípios fundamentais da administração pública de forma integral, assegurando ampla competitividade e economicidade, bem como a adequada execução dos serviços de manutenção e rebobinamento, de modo a atender com eficiência e celeridade às demandas das diversas Secretarias Municipais de Bom Jesus de Goiás – GO.

16.3. Não se faz necessária a exigência de assistência técnica adicional específica além das obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, uma vez que estas contemplam a execução integral dos serviços por mão de obra especializada (eletrotécnica, refrigeração e manutenção de eletrodomésticos), utilização de ferramentas e insumos operacionais adequados, além da garantia de refazimento/correção de eventuais falhas operacionais, assegurando a plena e perfeita execução do objeto contratado. Prazo Mínimo de Garantia: Garantia mínima de 90 (noventa) dias para qualquer serviço executado, cobrindo



mão de obra e as peças/componentes aplicados. Refazimento Obrigatório: Definição de que o reaparecimento do mesmo defeito no período de garantia obriga a contratada a refazer o serviço e trocar a peça em até 48 horas, sem custos adicionais nem lançamento de nova Ordem de Serviço

16.4. A solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza eventual, parcelada e imprevisível das demandas por conserto e rebobinamento de motores e equipamentos de refrigeração/eletrodomésticos. Tal modelo proporciona maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos administrativos e atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a vantajosidade da contratação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

17. Das Sanções Administrativas

17.1. O prestador dos serviços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.



17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades aplicadas serão registradas no sistema utilizado pelo Município e comunicadas aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais a serem formalmente designados pela Administração, podendo atuar, desde já, os seguintes servidores: Amanda Cristina Pereira Silva (Administração); Luciano Alves da Rocha (Educação); Bianca Cândida de Jesus (Assistência); Matheus Ferreira de Godoi (Saúde)

17.22. Os servidores designados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da autoridade competente, sempre que houver necessidade administrativa, afastamento, alteração de



lotação ou outro motivo devidamente justificado, sem prejuízo da continuidade da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

18. Da Adequação Orçamentária

18.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesse momento, apenas quando da efetiva contratação.

18.2. Desta forma, quando da emissão da nota de empenho e da emissão da ordem de serviços, a Administração deverá informar, detalhadamente, a dotação orçamentária que financiará a despesa pretendida e nos montantes indicados.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
20260110.10.1017.04.122.0052.2103.339039.100
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS
20260185.10.1017.26.782.0710.2067.339039.100
MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVA EM GERAL
20260038.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100
MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
20260237.10.1023.27.811.0720.2071.339039.100
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20260656.17.1701.12.361.0403.2040.339039.101
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20260633.17.1701.12.361.0052.2104.339039.101
MANUTENÇÃO DE CRECHES/PRIMEIRA INFANCIA
20260681.17.1701.12.365.0122.2020.339039.101
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
20260529.16.1601.08.122.0052.2090.339039.100
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
20260722.16.1601.08.122.0052.2090.339039.181
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRASE SCFV)
20260614.16.1601.08.245.0623.2115.339039.129
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRASE SCFV)
20260615.16.1601.08.245.0623.2115.339039.132
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20260394.13.1301.10.302.0052.2080.339039.102
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260347.13.1301.10.301.0052.2166.339039.107
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260348.13.1301.10.301.0052.2166.339039.131
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260349.13.1301.10.301.0052.2166.339039.181
MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260444.13.1301.10.302.0052.2159.339039.131
MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260443.13.1301.10.302.0052.2159.339039.107
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP
20260364.13.1301.10.301.0252.2162.339039.107
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP
20260363.13.1301.10.301.0252.2162.339039.102
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
20260377.13.1301.10.302.0052.2077.339039.102
MANUTENÇÃO DO SAMU
20260427.13.1301.10.302.0052.2123.339039.131



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

MANUTENÇÃO DO SAMU

20260426.13.1301.10.302.0052.2123.339039.107

MANUTENÇÃO BOM JESUS PREV

20260284.12.1201.09.272.0052.2108.339039.177

Bom Jesus de Goiás, 04 de setembro de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA

Gestor Público



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Serviço (Resumida)	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos serviços é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2026, Processo nº 2026012002

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 066/2026

PROCESSO Nº 2026012002

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2026, Processo nº 2026012002, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 066/2026 – PROCESSO 2026012002

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 066/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REBOBINAMENTO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PREÇOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro – 200% - do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: A adesão a ata de registro de preços deverá atender às regras previstas no Decreto Municipal 060, de 28 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Bom Jesus de Goiás-GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei 14133/2021.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Parágrafo Único: Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO

C.N.P.J. nº ____/____-____

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)